



DIÁRIO DO GOVERNO

PREÇO DESTE NÚMERO — \$40

Toda a correspondência, quer oficial, quer relativa a anúncios e à assinatura do *Diário do Governo*, deve ser dirigida à Administração da Imprensa Nacional. As publicações literárias de que se recebem 2 exemplares anunciam-se gratuitamente.

ASSINATURAS			
As três séries . . .	Ano 360\$	Semestre	200\$
A 1.ª série	140\$	“	80\$
A 2.ª série	120\$	“	70\$
A 3.ª série	120\$	“	70\$

Para o estrangeiro e colónias acresce o porte do correio

O preço dos anúncios (pagamento adiantado) é de 4\$50 a linha, acrescido do respectivo imposto do selo. Os anúncios a que se refere o § único do artigo 2.º do Decreto-Lei n.º 37/701, de 30 de Dezembro de 1949, têm a redução de 40 por cento.

SUMÁRIO

Ministério da Justiça:

Portaria n.º 13:426—Aumenta o quadro do pessoal do tribunal da comarca de Porto de Mós com um escrivão de 2.ª classe.

Ministério das Colónias:

Orçamento de receita e despesa para 1951 da missão geográfica de Angola.

Ministério da Educação Nacional:

Portaria n.º 13:427—Aprova o Regulamento do Prémio Pinto de Almeida.

Portaria n.º 13:428—Aprova o Regulamento do Prémio José Agostinho Pereira e Sousa.

Despesa

CAPÍTULO ÚNICO

Artigo 1.º—Despesas com o pessoal	163.410\$00
Artigo 2.º—Despesas com o material	265.000\$00
Artigo 3.º—Pagamento de serviços e diversos encargos	696.590\$00
	1:125.000\$00

O Chefe da Missão Geográfica de Angola, *Alberto Manuel Henriques Pereira Bastos*, engenheiro geógrafo.

Junta das Missões Geográficas e de Investigações Coloniais, Comissão Executiva, 16 de Janeiro de 1951.—Pelo Presidente, *Luís Silveira*, secretário.

Aprovado.—16 de Janeiro de 1951.—O Ministro das Colónias, *Manuel Maria Sarmento Rodrigues*.

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO NACIONAL

Direcção-Geral do Ensino Superior e das Belas-Artes

Portaria n.º 13:427

Manda o Governo da República Portuguesa, pelo Ministro da Educação Nacional, aprovar o Regulamento do Prémio Pinto de Almeida, que baixa assinado pelo director-geral do Ensino Superior e das Belas-Artes.

Ministério da Educação Nacional, 20 de Janeiro de 1951.—Pelo Ministro da Educação Nacional, *Henrique Veiga de Macedo*, Subsecretário de Estado da Educação Nacional.

Regulamento do Prémio Pinto de Almeida

Artigo 1.º O prémio Pinto de Almeida será atribuído todos os anos ao aluno que obtiver mais alta classificação final no Curso de Farmácia da Escola de Farmácia da Universidade de Lisboa.

§ 1.º Em hipótese alguma poderá o prémio ser atribuído a quem tiver classificação inferior a 16 valores.

§ 2.º Em caso de igualdade de classificação final, o prémio será atribuído ao candidato que mais elevada média tiver alcançado nos exames do último ano do curso.

Art. 2.º O prémio será constituído pelo rendimento anual da importância destinada à sua instituição e que se encontra convertida no certificado de renda perpétua n.º 1:936, assentado à Escola de Farmácia da Universidade de Lisboa.

Art. 3.º O conselho da Escola de Farmácia da Universidade de Lisboa reunirá todos os anos depois de terminados os exames académicos da 2.ª época, em sessão

MINISTÉRIO DA JUSTIÇA

Direcção-Geral da Justiça

Portaria n.º 13:426

Manda o Governo da República Portuguesa, pelo Ministro da Justiça, que, nos termos do artigo 38.º do Estatuto Judiciário, seja aumentado o quadro do pessoal do tribunal da comarca de Porto de Mós com um escrivão de 2.ª classe.

Ministério da Justiça, 20 de Janeiro de 1951.—O Ministro da Justiça, *Manuel Gonçalves Cavaleiro de Ferreira*.

MINISTÉRIO DAS COLÓNIAS

Junta das Missões Geográficas e de Investigações Coloniais

Comissão Executiva

Missão geográfica de Angola

Orçamento de receita e despesa para 1951

Receita

CAPÍTULO ÚNICO

Artigo 1.º—Dotação inscrita no orçamento da colónia de Angola nos termos do artigo 30.º, alínea b), n.º 2), do Decreto n.º 38:043, de 8 de Novembro de 1950, para 1951 **1:125.000\$00**